



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2025

Araçagi em 12 de dezembro de 2025

LEI Nº 597/2025

Altera a denominação de secretarias, cria novas secretarias e cargos em comissão, define competências, amplia vagas e equipara vencimentos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS ALTERAÇÕES DE SECRETARIAS

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, que passa a ser denominada **Secretaria da Mulher e Diversidade Humana**.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Agricultura, que passa a ser denominada **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**.

DA CRIAÇÃO DE NOVA SECRETARIA

Art. 3º Fica criada a **Secretaria Municipal de Inclusão e Acessibilidade (SMIA)**, órgão da administração direta do Município, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas destinadas à promoção da inclusão social e da acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 4º Compete à SMIA:

- I – Formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para a inclusão e a acessibilidade;
- II – Promover ações de conscientização, capacitação e inclusão da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- III – Articular com demais secretarias, órgãos públicos e sociedade civil para implementação de políticas intersetoriais;
- IV – Fiscalizar e propor adequações de espaços públicos e serviços municipais, assegurando acessibilidade plena;
- V – Apoiar projetos e iniciativas que garantam os direitos da pessoa com deficiência.

Art. 5º A estrutura organizacional da SMIA será composta pelos seguintes cargos em comissão:

- I – 02 (dois) Assessores I;
- II – 02 (dois) Assessores II;
- III – 02 (dois) Assessores III.

DA CRIAÇÃO DE CARGOS NAS SECRETARIAS EXISTENTES

Art. 6º Fica criada, no âmbito da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, a **Coordenação de Políticas Públicas para o Público LGBTQIA+**, com as competências:

- I – Propor, articular e executar políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e direitos

da população LGBTQIA+;

II – Atuar de forma intersetorial com demais secretarias e órgãos públicos;

III – Apoiar iniciativas da sociedade civil relacionadas à diversidade sexual e de gênero;

IV – Acompanhar e propor ações de enfrentamento a preconceito e discriminação.

Art. 7º Ficam criadas, em todas as Secretarias Municipais que ainda não dispõem, **Secretarias Adjuntas**, destinadas a auxiliar diretamente o Secretário Municipal.

Art. 8º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o cargo de **Coordenador de Máquinas Pesadas**, competindo-lhe:

I – Gerenciar e controlar a utilização de máquinas pesadas;

II – Zelar pela manutenção preventiva e corretiva;

III – Organizar escalas de utilização garantindo eficiência e transparência.

Art. 9º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, fica criado o cargo de **Assessor Especial de Gestão Escolar**, com competência para:

I – Prestar apoio administrativo e pedagógico aos diretores;

II – Colaborar na execução de planos e atividades voltadas à melhoria da gestão escolar;

III – Assegurar maior eficiência administrativa e pedagógica;

IV – Atuar como elo entre direção escolar, comunidade e Secretaria;

V – Contribuir para o fortalecimento da qualidade do ensino.

§1º O cargo contará com **30 vagas**, sendo distribuídas nas unidades escolares.

Art. 10 Também na Secretaria de Educação, fica criado o cargo de **Assistente de Transporte Escolar**, competindo-lhe:

I – Acompanhar alunos no trajeto entre residências e escolas;

II – Orientar estudantes quanto às normas de segurança;

III – Colaborar com motoristas e equipes;

IV – Assegurar ambiente seguro no transporte;

V – Informar à Secretaria quaisquer situações que comprometam a integridade dos estudantes.

§1º O cargo contará com **30 vagas**, destinadas ao acompanhamento diário do transporte escolar.

DA EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS

Art. 11 Ficam equiparados os vencimentos do Chefe de Controle Interno e do Procurador Jurídico do Município ao subsídio mensal dos Secretários Municipais.

§1º São fixados os vencimentos do Procurador Adjunto em **R\$ 5.000,00** mensais.

DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS EXISTENTES

Art. 14 Ficam acrescentadas **15 novas vagas** ao cargo de **Cuidador Escolar**, já existente na Secretaria de Educação.

Parágrafo único – As vagas integram a estrutura administrativa vigente, mantendo atribuições e remuneração anteriores.

Art. 15 Ficam acrescentadas **15 novas vagas** ao cargo de **Agente de Educação Infantil**, também para suprir demandas da rede municipal.

Parágrafo único – As vagas integrarão o quadro permanente da Secretaria de Educação, mantendo atribuições e remuneração definidas em legislação anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Araçagi, 12 de dezembro de 2025.



JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ANEXO I – TABELA COM NOVOS CARGOS E ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI

I – CARGOS EXISTENTES COM ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

Cargo Anterior	Nova Denominação	Carga Horária Semanal	Observação
Secretaria Municipal de Política para as Mulheres	Secretaria da Mulher e Diversidade Humana	40h	Alteração de nome
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca	40h	Alteração de nome

II – CARGOS EXISTENTES COM ACRÉSCIMO DE VAGAS

Cargo	Vagas Acrescidas	Carga Horária Semanal	Observação
Cuidador Escolar	15 novas vagas	40h	Mantidas atribuições e remuneração originais
Agente de Educação Infantil	15 novas vagas	40h	Mantidas atribuições e remuneração originais

III – CARGOS EXISTENTES COM ATUALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Nova Remuneração (R\$)
Chefe de Controle Interno	01	40h	Equiparado ao Secretário Municipal
Procurador Jurídico do Município	01	20h	Equiparado ao Secretário Municipal
Procurador Adjunto do Município	01	20h	5.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

IV – NOVOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI

Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)
Secretário Municipal de Inclusão e Acessibilidade (SMIA)	01	40h	R\$ 6.500,00
Assessor I – Secretaria Municipal de Inclusão e Acessibilidade (SMIA)	02	40h	R\$ 1.518,00
Assessor II – Secretaria Municipal de Inclusão e Acessibilidade (SMIA)	02	40h	R\$ 1.518,00
Assessor III – Secretaria Municipal de Inclusão e Acessibilidade (SMIA)	02	40h	R\$ 1.518,00
Coordenação de Políticas Públicas para o Público LGBTQIA+	01	40h	R\$ 2.000,00
Secretário Adjunto (demais secretarias que não possuem)	01 por secretaria	40h	R\$ 3.000,00
Coordenador de Máquinas Pesadas – Secretaria de Infraestrutura	01	40h	R\$ 2.000,00
Assessor Especial de Gestão Escolar – Secretaria de Educação	30	40h	R\$ 1.518,00
Assistente de Transporte Escolar – Secretaria de Educação	30	40h	R\$ 1.518,00